

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 434/94

"DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 1995/1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Orçamento Plurianual do Município de Itarana - ES, para o período de 1995/1998, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, elaborado em conformidade com o disposto no artigo 127 da Lei Orgânica nº 338/90 do Município de Itarana-ES, estima para o período, as despesas a que se trata a presente Lei no valor de R\$ 9.328.000,00 (nove milhões, trezentos e vinte e oito mil reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de que trata esta Lei são assim discriminados:

FONTES DE FINANCIAMENTO:

em: R\$

RECURSOS DO MUNICÍPIO	1995	1996	1997	1998
Superávit do Orçamento Corrente	1.400.000,00	2.000.000,00	2.300.000,00	2.600.000,00
Recursos Próprios	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS				
Cota-Parte em Tributos	64.000,00	71.000,00	80.000,00	93.000,00
T O T A L	1.644.000,00	2.251.000,00	2.560.000,00	2.873.000,00

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA


Estado do Espírito Santo

Art. 3º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em decorrência da alteração das Receitas, serem criados novos, suprimidos ou reformulados Projetos constantes dos anexos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, 09 de setembro de 1964.



EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal